



**Domicílio  
Judicial  
Eletrônico**



# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

**DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)  
E DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO  
NACIONAL (DJEN)**

**MANUAL DO USUÁRIO**

**BOA VISTA - RR  
MAIO DE 2025**

## 1.Introdução

Com as alterações promovidas pelas Resoluções nº [455/2022](#) e nº [569/2024](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram introduzidas mudanças significativas na forma como se realizam as comunicações dos atos processuais, estabelecendo um novo padrão obrigatório para todos os tribunais do país.

A partir dessas diretrizes, as comunicações processuais passaram a ser centralizadas em duas plataformas digitais criadas e mantidas pelo CNJ: o Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).

Diante desse novo cenário, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) tem realizado as devidas adaptações em seu sistema de processo eletrônico - PROJUDI, de modo a garantir conformidade com as novas regras estabelecidas pelo CNJ.

A seguir, apresentamos informações essenciais sobre o funcionamento do DJEN e do Domicílio Judicial Eletrônico no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PROJUDI), bem como os procedimentos que devem ser seguidos pelos usuários externos.

Este material tem como finalidade esclarecer as principais dúvidas relacionadas ao tema. Caso ainda restem questionamentos, os usuários podem encaminhá-las por meio de abertura de solicitação dos canais de atendimento:

Telefone: (95) 3198 4141, em horário comercial.

E-mail: [atendimento@tjrr.jus.br](mailto:atendimento@tjrr.jus.br), em horário comercial.

Plantão de TI: (95) 98406 3116, de segunda à sexta-feira, das 18h às 07h59, e aos sábados, domingos e feriados, integralmente.

## **2. DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN)**

### **2.1. O DJEN será o canal oficial de intimações “não pessoais”, destinadas à advocacia privada**

De acordo com o § 2º do artigo 11 da Resolução CNJ nº 455/2022, o Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) passa a ser o veículo oficial para a publicação de intimações de natureza não pessoal dirigidas à advocacia privada. Qualquer outro meio de intimação utilizado de forma paralela terá caráter exclusivamente informativo, sem efeito legal autônomo.

Na prática, isso significa que os advogados que atuam de forma privada não receberão mais intimações pelo sistema PROJUDI ou por outros diários oficiais regionais, devendo acompanhar exclusivamente as publicações realizadas no [DJEN](#).

Em alinhamento com essa nova diretriz nacional, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) publicou a [Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ nº 5, de 28 de abril de 2025](#), informando à comunidade jurídica que, a partir de **15 de maio de 2025**, nos processos que tramitam no TJRR, o DJEN substituirá integralmente os demais meios de publicação oficial para fins de intimações não pessoais.

### **2.2. Contagem dos prazos processuais a partir das intimações publicadas no DJEN**

A Resolução CNJ nº 455/2022 também trouxe mudanças relevantes quanto à contagem dos prazos processuais. A partir de sua vigência, os prazos devem ser contados conforme as regras do artigo 224 do Código de Processo Civil (CPC), de forma precisa e uniforme.

Isso significa que a advocacia privada não mais contará com o prazo de 10 (dez) dias corridos para tomar ciência das intimações, como ocorria em situações anteriores.

A seguir, exemplifica-se a nova dinâmica de contagem de prazos:

- **Dia 1:** A intimação é lançada no sistema (PROJUDI).
- **Disponibilização:** O envio da intimação ao DJEN será devidamente realizado, e sua disponibilização será registrada no sistema PROJUDI por meio de movimentação específica.

- **Dia útil seguinte:** Considera-se como a data oficial de publicação no DJEN.

Obs.:o CNJ informa qual o dia em que será publicado o ato, no momento de envio ao DJEN.

- **Dia útil seguinte à publicação:** Início da contagem do prazo processual.

Importante destacar que o próprio PROJUDI realizará automaticamente a contagem dos prazos, conferindo maior segurança e padronização ao trâmite processual.

A partir de agora, o acompanhamento e a organização das intimações caberá aos advogados, que deverão acessar diretamente o DJEN para essa finalidade.

Ainda assim, as intimações publicadas no DJEN continuarão visíveis na aba “Intimações” do Painel do Advogado, no PROJUDI, já com a ciência automaticamente registrada pelo sistema, possibilitando o devido cumprimento do ato pelo profissional.

### 2.3. Acesso ao DJEN

O acompanhamento e o gerenciamento das intimações não pessoais dirigidas aos advogados deverão ocorrer no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

Após a expedição do ato de comunicação, deve-se aguardar a disponibilização no DJEN, que normalmente ocorre no primeiro dia útil seguinte à expedição no PROJUDI.

Para acompanhar os atos publicados, o usuário deverá acessar o endereço do DJEN: <https://comunica.pje.jus.br>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 Comunicações Processuais

Pesquise nacionalmente e/ou selecione no mapa a região.

[Visualizar Instituições Nacionais](#)

**Nacional**

|                                                                                                                             |                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CJF</b> Conselho da Justiça Federal<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a>  | <b>CNJ</b> Conselho Nacional de Justiça<br>Data da Última Publicação: 08/07/2020<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a>              |
| <b>RJeCor</b> Corregedorias<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a>             | <b>SEEU</b> Sistema Eletrônico de Execução Unificado<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a> |
| <b>STJ</b> Superior Tribunal de Justiça<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a> | <b>STM</b> Superior Tribunal Militar<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a>                 |

Selecione e clique no Estado de Roraima, dentro do mapa representativo do território brasileiro existente no site.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 Comunicações Processuais

Pesquise nacionalmente e/ou selecione no mapa a região.

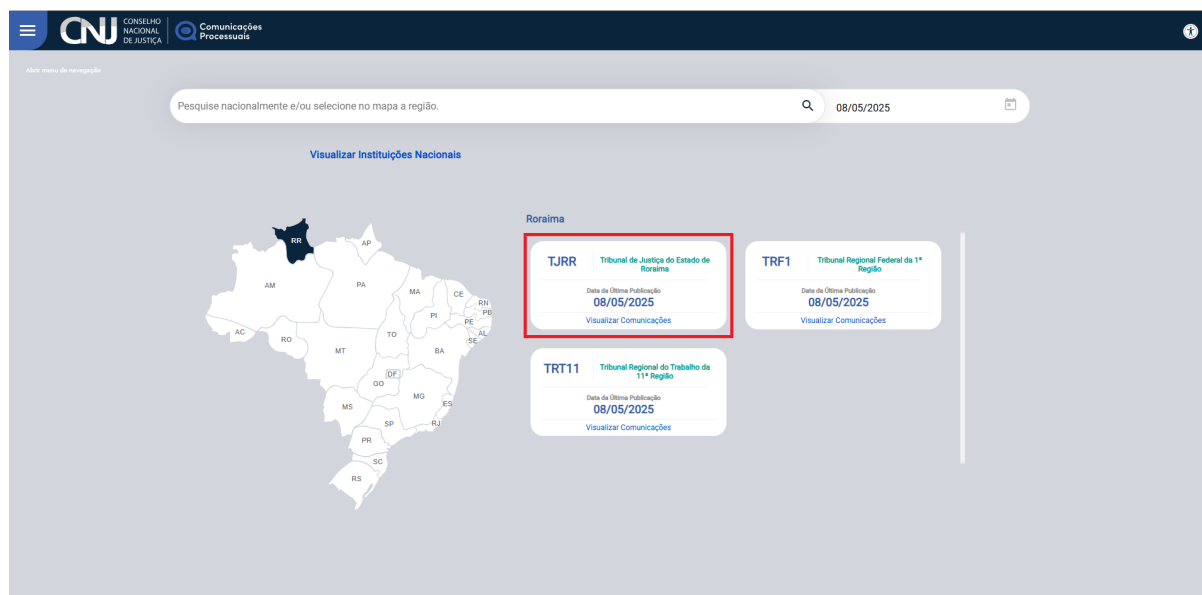
[Visualizar Instituições Nacionais](#)

**Roraima**

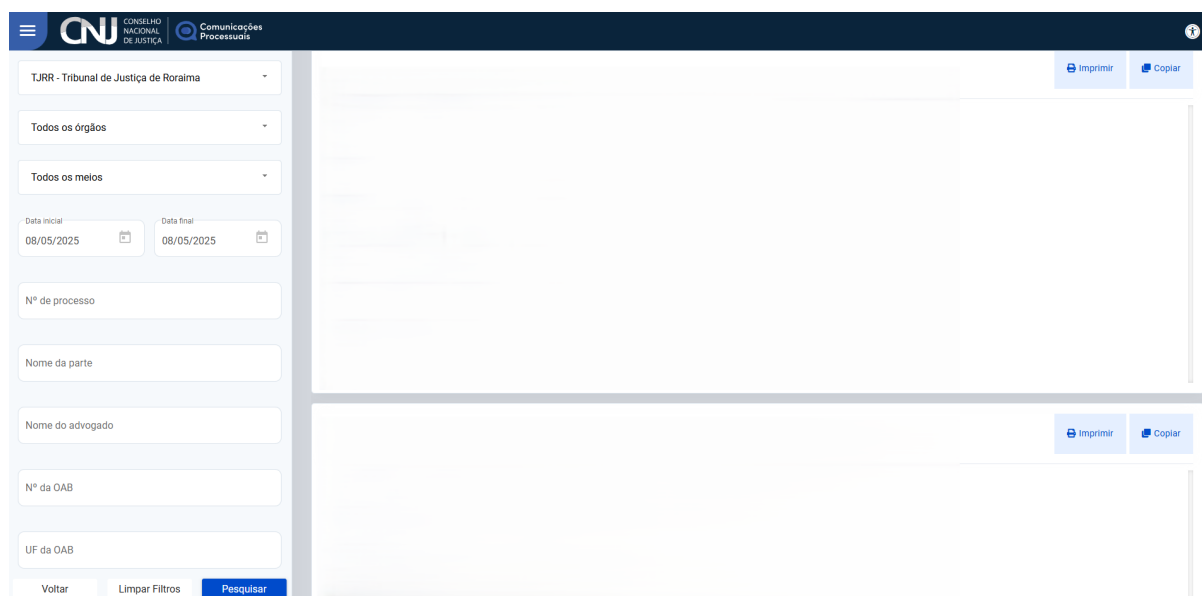
|                                                                                                                                              |                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TJRR</b> Tribunal de Justiça do Estado de Roraima<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a>     | <b>TRF1</b> Tribunal Regional Federal de 1ª Região<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a> |
| <b>TRT11</b> Tribunal Regional do Trabalho de 11ª Região<br>Data da Última Publicação: 08/05/2025<br><a href="#">Visualizar Comunicações</a> |                                                                                                                                        |

Observe que a lista de órgãos judiciários é alterada no lado direito, apresentando apenas os tribunais com jurisdição no Estado de Roraima.

Em seguida, clique em “Visualizar Comunicações”, referente ao TJRR.



Na nova tela, será possível realizar pesquisas utilizando diversos filtros, como: nome do tribunal, nome do órgão julgador, meio de comunicação, data inicial e final, número do processo, nome das partes, nome do advogado, número da OAB ou unidade federativa da OAB.



### 3. DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)

O Domicílio Judicial Eletrônico é uma ferramenta que concentra num único local todas as comunicações pessoais de processos emitidas pelos tribunais brasileiros. Quem precisa receber e acompanhar citação, intimação pessoal ou outras notificações processuais, encontra no sistema uma forma de consulta simples e rápida.

Feito o cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, as empresas devem estar atentas aos seguintes prazos:

| Citação via Domicílio Judicial Eletrônico              |                                       |                                                        |                                       |                                                                                                       |                                       |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Prazo para ciência                                     |                                       | Início do prazo processual caso haja ciência           |                                       | Consequência da "não" ciência                                                                         |                                       |
| Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado | Se Pessoa Jurídica de direito Público | Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado | Se Pessoa Jurídica de direito Público | Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado                                                | Se Pessoa Jurídica de direito Público |
| 3 (três) dias úteis.                                   | 10 (dez) dias corridos.               | 5 (cinco) dias úteis após a ciência.                   | 5 (cinco) dias úteis após a ciência.  | Não haverá ciência automática. Caberá à unidade judiciária realizar a citação pelos meios ordinários. | Ciência automática                    |

| Intimação Pessoal via Domicílio Judicial Eletrônico |                                              |                               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------|
| Prazo para ciência                                  | Início do prazo processual caso haja ciência | Consequência da "não" ciência |
| 10 (dez) dias corridos                              | Dia útil seguinte à ciência                  | Ciência automática            |

### **3.1. Quem deve se cadastrar no Domicílio**

O Cadastro no “Domicílio” é obrigatório para as pessoas jurídicas de direito público e privado, observado o cronograma nacional estabelecido na Portaria do CNJ nº 46/24, sob pena de cadastramento compulsório pelo CNJ.

### **3.2. Como publicar atos judiciais no Domicílio Judicial Eletrônico**

A partir do seu cadastramento, a pessoa deverá gerenciar as futuras citações e intimações pessoais no novo ambiente virtual.

Contudo, as citações e intimações pessoais estarão disponíveis no PROJUDI para consulta

### **3.3. Informações importantes sobre o Domicílio Judicial Eletrônico**

- Apenas as citações e intimações pessoais serão encaminhadas ao Domicílio Judicial Eletrônico. Isso só acontecerá se o destinatário possuir cadastro no Domicílio.

## **4. Regramentos**

[Resolução do CNJ nº 455/22 \(Regras gerais\)](#)

[Portaria do CNJ nº 46/24 \(Cronograma nacional de cadastramento\)](#)

[PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 5, DE 28 DE ABRIL DE 2025](#)